

Bom dia, vislumbrando nossa participação, solicitamos as seguintes informações:

1 - Está correto nosso entendimento de que o valor do reajuste/repactuação referente a remuneração/salário/alimentação poderá ser solicitada quando ocorrer a homologação da nova CCT 2024, ou seja, antes de completar o período de 12 meses de contrato?

Após o vencimento da validade da proposta o valor do contrato pode ser revisto em qualquer oportunidade mediante solicitação da empresa, a qual será analisada pelo setor técnico competente.

2 - Qual o valor do ISS do Município para os serviços licitados?
2%

3 - Qual o valor do transporte municipal?
Atualmente a tarifa é de R\$3,67 para compra no cartão e R\$4,00 para compra em dinheiro;

4 - O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa?
A demanda pelo serviço, nos moldes definido na presente licitação, é nova.

5 - Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
A princípio não vai haver período de recesso e o serviço será contínuo

6 - Alusivo a planilha de custos, será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
A princípio poderá ser solicitada ao licitante vencedor, a fim de possibilitar um estudo da viabilidade técnica da proposta.

7 - Podem fornecer as planilhas em formato Excel?
A planilha de custos constante no edital é apenas de referência. Cada empresa pode compor seus custos, conforme sua realidade e estrutura desde que atenda a todos os requisitos do edital. Não há a necessidade da utilização da planilha de custos de referência

8 - Por que o Município de Ijuí não utilizou para os postos de Aux. serviços gerais, Oficiais e Operadores as Convenções Coletivas do SEEAC/RS, SINDUSCON/RS e SINDIROSODOSUL/RS respectivamente para os mesmos? Pois as CCT's tem peculiaridades para cada CBO, ex: Vale Alimentação, Vale Transportes, Benefício social familiar, Insalubridade e Periculosidade. Sem contar a padronização dos salários divergente do que está cotado na planilha do Município pelo SINAPI.

A planilha constante no edital é de referência para a composição dos custos dos serviços. Os salários para cada posto de trabalho foram definidos conforme segue:

- Salário do Zelador: R\$ 1.472,85 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com convenção coletiva de trabalho do Sindicato das Empresas de segurança privada do Estado do Rio Grande do Sul (RS000736/2022). Salário Normativo para 220h. Cabe ressaltar que na convenção vigente, datada de 2022, o salário normativo é de R\$ 1.390,40, sobre o qual foi aplicado uma correção com base no INPC de 2022.

- Salário do Profissional de serviços gerais: R\$ 1.910,78 (Um mil, novecentos e dez reais e setenta e oito centavos). Salário Normativo para 220h. Considerou-se como profissional de serviços gerais especializado os cargos de Pedreiro, Pintor e Jardineiro. Devido à natureza variada dos serviços detalhados no termo de referência, utilizou-se a média de salários desses profissionais, conforme

segue: Jardineiro, remuneração de R\$1.627,15 (Cod. Insumo Sinapi 41.077); Pedreiro, remuneração de R\$ 2.052,60 (Cod. Insumo Sinapi 41.065); Pintor, remuneração de R\$2.052,60 (Cod. Insumo Sinapi 41.079). Os valores foram coletados da planilha de Preços de Insumos elaborada por SINAPI, Rio Grande do Sul, mês de referência 01/2023, descontados os encargos sociais.

- Salário do auxiliar de serviços gerais: R\$ 1.614,80 (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), de acordo com Preços de Referência 01/2023 - SINAPI - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais, Cod. Insumo Sinapi 41.071). Salário Normativo para 220h.

- Salário do Profissional de limpeza: R\$ 1.369,14 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e catorze centavos), de acordo com convenção coletiva de trabalho do SINDAT RS (nºRS003890/2022). Salário Normativo para 220h.

- Salário do Encarregado de Obras: R\$ 5.376,80 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com Preços de Referência 01/2023 - SINAPI - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais, Cod. Insumo Sinapi 41.818). Salário Normativo para 220h.

Os benefícios como vale transporte e vale alimentação foram considerados em conformidade com as respectivas leis federais que regulamentam cada benefício, assim como os adicionais específicos para cada função.

A empresa deve compor seus custos, conforme a sua realidade, tendo liberdade para optar pelos sindicatos de preferência, desde que cumpra com as leis trabalhistas.